



<p><b>PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 014/2019</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019</b></p> <p><b>TIPO MENOR PREÇO POR LOTE</b></p> <p><b>Regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 078/2014, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações</b></p>	
<p><b>Objeto:</b></p>	<p><b>REGISTRO DE PREÇOS (MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE) PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUINAS E ACESSÓRIOS DA MARCA DO VEÍCULO / MOTOCICLETA, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MOTOCICLETAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ, CONFORME TERMO DE REFERENCIA</b></p>
<p><b>PREGÃO PRESENCIAL</b></p> <p><b>SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b></p>	
<p><b>Data: 26/02/2019</b></p>	<p><b>Horário: 14:00 horas</b></p>
<p><b>Local:</b></p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ - MG</b> Rua Araçuaí, s/nº – Centro - FRANCISCO BADARÓ – MG CEP: 39.644-000 Telefone: (33) 3738 – 1123 / 1228 E-mail: <a href="mailto:setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br">setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br</a> Site: <a href="http://www.franciscobadaro.mg.gov.br">www.franciscobadaro.mg.gov.br</a></p>
<p><b>Pregoeira:</b></p>	<p><b>MARLENE FERRERIA CARDOZO</b></p>



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PAL Nº 014/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019  
PARA REGISTRAR PREÇO TIPO POR LOTE**

**I – PREÂMBULO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Francisco Badaró - MG, na Rua Araçuaí, s/n, Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.051.524/0001-77, por intermédio da Pregoeira nomeado pela Portaria nº 001/2019, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços - Tipo: MENOR POR LOTE**, nos termos das Leis Federais Nº: 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decretos Municipais Nº 078/2014 (DECRETO QUE REGULAMENTA O SRP), cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS (MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE) PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUINAS E ACESSÓRIOS DA MARCA DO VEÍCULO / MOTOCICLETA, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MOTOCICLETAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

**1.2 -** Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de FRANCISCO BADARÓ - MG, **Sra. MARLENE FERREIRA CARDOZO** auxiliada pelos demais membros que constituem a Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria nº 001/2019 de 02/01/2019.

**ABERTURA**

**DIA: 26/02/2019**

**HORA: 14:00 horas**

**LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró  
Rua Araçuaí - s/nº - Centro, em Francisco Badaró - MG**

**II - DO OBJETO**

**2.1 -** A presente licitação tem por objeto principal o **Registro de preços (MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE)** para futura e eventual fornecimento de peças genuínas e acessórios da marca do veículo / motocicleta, para manutenção dos veículos leves, pesados e motocicletas que compõem a frota do município de Francisco Badaró, conforme termo de referencia.



---

---

### III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

**3.1.1.** Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos bem como as vedações previstas no art. 9º da lei 8.666/93.

**3.1.2.** Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

**3.2.** As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar à Pregoeira os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a **"PROPOSTA COMERCIAL"** e **"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"** contendo na parte externa o nome da Pregoeira, nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

**3.3.** Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Francisco Badaró (MG).

**3.4 -** É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente na proposta.

**3.5 -** As Empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a **"PROPOSTA COMERCIAL"** e **"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"** contendo na parte externa o nome da Pregoeira, nome da Empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

### IV - ENTREGA DOS ENVELOPES

**4.1.** Dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação".

**4.1.1.** Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:



**DIA: 26/02/2019**

**HORA : 14:00 horas**

**LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura de Francisco Badaró  
Rua Araçuaí – s/n – Centro, Francisco Badaró/ MG**

**4.1.2** - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**4.1.2.1** – Envelope 1

**A/C DA PREGOEIRA: MARALENE FERREIRA CARDOZO**

**NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**Envelope 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019**

**DATA: 26/02/2019 – ÀS 14:00 HORAS**

**4.1.2.2** – Envelope 2

**A/C DA PREGOEIRA: MARLENE FERREIRA CARDOZO**

**NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**Envelope 2 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019**

**DATA: 26/02/2019 – ÀS 14:00 HORAS**

**4.2** - A Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG, não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" que não sejam entregues à Pregoeira designada no local, data e horário definidos neste edital.

## **V - DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativas a este Pregão.

**5.1.1.** Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.



**5.1.2. Entende-se por documento credencial:**

a) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

**5.2.** O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

**5.3.** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

**5.4.** O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu percentual apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do maior lance.

**5.5.** No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, para efeitos da LC 123/2006, apresentar declaração constante do Anexo VII deste edital;

**5.6.** A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

**5.7.** Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pela pregoeira e/ou equipe de apoio.

**5.8. ATENÇÃO,** APÓS A FASE DE CREDENCIAMENTO SERA EXIGIDA DECLARAÇÃO CONFORME SUBCLAUSULA 8.1.1 DO PRESENTE EDITAL, COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO INCISO VII DO ART 4º DA LEI 10.520/2002.

**5.8.1.** O Licitante que não se credenciar perante a pregoeira, nos termos da subclausula 5.4, deverá apresentar a Declaração conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10520/02 em envelope independente contendo em sua parte externa os dizeres:



**A/C DA PREGOEIRA: MARLENE FERREIRA CARDOZO**

**DECLARAÇÃO CONFORME VII do art. 4º da Lei 10.520/02**

**NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019**

**5.8.2.** Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

**a)** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);

**5.8.3.** Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

**a)** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2.006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2.014, que tenha MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar DECLARAÇÃO que enquadra na citada lei, conforme modelo contido no Anexo VII bem como deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual.

## **VI - DA PROPOSTA COMERCIAL**

**6.1** - No envelope de proposta deverá conter os dizeres conforme item:

### **4.1.2.1 – Envelope 01**

**6.1.1** - A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço. Deverá constar a proposta:

**6.1.2** - Especificação dos itens, conforme objeto;

**6.1.3** - Descontos expressos sem PERCENTUAL com 2 (duas) casas decimais.



**6.1.4** - Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os descontos ofertados na proposta ou no lance que venha formular são descontos aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado. (Anexo V).

**6.2** - A simples participação neste certame implica em que:

**6.2.1** - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

**6.2.2** - A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação, em total conformidade com as especificações do objeto deste Edital.

**6.2.3** - A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.2.3.1** - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**6.2.3.2** - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

**6.2.4** - O fornecimento das mercadorias será de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal, observando ao que dispõe na cláusula XIII do presente edital, sendo que a Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contados a partir de sua assinatura.

**6.2.5** - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.

**6.2.6** - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

**6.2.7** - A Proposta Comercial ajustada ao desconto final do licitante classificado, detentor do Menor preço deverá ser protocolizada, no prazo e forma indicados no SUBITEM 8.9 do Título VIII.

**GARANTIA DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS:** mínimo 3 (três) meses contados a partir da data da entrega; **Observação:** Caso a garantia de fábrica seja maior que o mínimo exigido neste Edital, será adotada aquela como correta, devendo a licitante fazer constar este prazo em sua proposta.

## VII- DA HABILITAÇÃO

**7.1** - No envelope de habilitação deverá conter os dizeres, conforme subitem **4.1.2.2**.

**7.1.1** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira ou sua equipe de apoio.



7.1.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se o licitante for à **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- b) Se o licitante for à **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) Se o licitante for **matriz**, e o executor do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;
- d) Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

7.2 - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

### 7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.5 - Com a expedição pela JUCEMG da Instrução Normativa N° 003/2013, os contratos Sociais expedidos/atualizados após dezembro de 2013 poderão ter sua veracidade aferida através do site: <http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/validacaoDownloadViaUnica.jsf>, para tanto bastará que a licitante forneça o documento contendo em seu rodapé o nº do protocolo e o código de segurança.

### 7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ** e inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Lei 8666/93, art. 29, II;





**7.2.2.2** – Prova de regularidade referente aos tributos e **Contribuições Federais** e prova de regularidade perante o **INSS** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

**7.2.2.3** - Certidão negativa de débitos referentes a **Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

**7.2.2.4** – Prova de regularidade referente a débitos tributários relativos ao domicílio ou sede da licitante (**CND MUNICIPAL**), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

**7.2.2.5** – Certidão de Regularidade perante o **FGTS**, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

**7.2.2.6** – Prova de regularidade referente a **Débitos Trabalhistas**, nos termos do art. 29, V da Lei 8.666/93. **A CND Trabalhista poderá ser obtida no seguinte sítio eletrônico:** <http://www.tst.gov.br/certidao>.

**7.2.2.7** - **Alvará de Localização e Funcionamento** (atualizado), relativo ao domicílio ou da sede da licitante;

### **7.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA**

**7.2.3.1** – **Certidão Negativa de Falência ou recuperação Judicial**, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição limitada a 90 (noventa) dias.

### **7.2.4 – DECLARAÇÕES DE CARATER GERAL**

**7.2.5.1** – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo VI**;

**7.2.5.2** – A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06 deverá apresentar a seguinte documentação:

**7.2.5.3** - Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06. (anexo IV);

**7.3** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.



**7.4** - Por força da LC 147/14, nos termos do Decreto Federal N° 8.538/2015, conforme o caso, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, e quanto à comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para fins de contratação, e não como condição de participação, entretanto deverá a Microempresa e empresa de pequeno porte apresentar toda a documentação.

**7.4.1** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de que trata o item 7.2.2, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.4.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no item 7.2 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

## **VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1** – Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe no subitem 8.1.1, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados e serão proclamados, pela pregoeira, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, definido no objeto deste edital e seus anexos, e em seguida, os descontos até 10% inferiores àquele.

**8.1.1** – Declarada aberta a sessão pela pregoeira, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará (ao) declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

**8.1.2** - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.1 anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem crescente de classificação, até a proclamação do vencedor.



**8.1.3** – Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes, até a proclamação do vencedor;

**8.1.4** – A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor desconto e os demais, em ordem crescente de desconto.

**8.2** – Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

**a)** forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

**b)** apresentarem percentuais excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrados sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

**c)** apresentam percentuais totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

**d)** apresentam proposta alternativa.

**8.3** – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**8.4** - Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**8.5** - Os lances sucessivos deverão ser feitos em valores crescentes, em relação ao **MENOR PREÇO**.

**8.6** - A Pregoeira abrirá de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances respeitadas as regras deste Edital.

**8.7** - Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

**8.8** - A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pela pregoeira, implicará em exclusão da disputa, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

**8.9** - Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de maior preço por Lote estimado pela Administração.

**8.10** - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente pelo critério menor preço por lote.

**8.11** - Em seguida a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classifica, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**8.12** - sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias.



**8.13** - Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor e não havendo interposição de recurso o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação.

**8.14** - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação e o licitante vencedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de preços considerando o Menor Preço por Lote, objeto deste edital.

**8.14.1** - A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor desconto.

**8.14.2** - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio.

**8.15.** – A Pregoeira na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**8.16** - Será declarada vencedora a proposta de MENOR VALOR POR LOTE, devendo a decisão ser motivada pela pregoeira, após exame de sua aceitabilidade. Prosseguindo, a Pregoeira procederá à classificação definitiva das propostas, lançando tudo em ata.

**8.17** - Da reunião lavrar-se ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, grupo de apoio e os proponentes presentes.

## **8.18. DO PROCEDIMENTO EM CASO DE DESORDEM**

**8.18.1.** No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum (ns) licitante(s) devidamente credenciado, deverá a Pregoeira adverti-lo(s) por uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.

**8.18.2.** Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá a Pregoeira impor a retirada do(s) licitante(s) do certame, recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.

**8.18.3.** O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem 8.18.2, recusando-se acatar a ordem direta da Pregoeira, poderá a mesma requisitar força policial, podendo ocorrer a prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.



---

---

## 8.19. DA DEVOLUÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

- a) Não havendo interposição de recurso, a Pregoeira procederá imediata devolução do envelope de habilitação da licitante, cuja proposta seja desclassificada.
- b) Os envelopes pertencentes às licitantes que não restaram vencedoras do certame serão devolvidos após adjudicação do objeto às licitantes que lograram êxito;

## IX – DOS RECURSOS E DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

9.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

### 9.4. DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

9.4.1. São pressupostos de admissibilidade do recurso:

9.4.1.1. A legitimidade;

9.4.1.2. O interesse de recorrer;

9.4.1.3. A existência de ato administrativo decisório;

9.4.1.4. A tempestividade;

9.4.1.5. A forma escrita;

9.4.1.6. A fundamentação;

9.4.1.7. O pedido de nova decisão.

9.4.2. É legitimado para interpor recurso qualquer Licitante, no curso da Licitação.



---

---

## X- DO PROCESSAMENTO DO RECURSO

**10.1.** Interposto o recurso, a Pregoeira e Equipe de Apoio, verificando a presença dos pressupostos de admissibilidade, determinará o seu processamento. Desatendido algum dos pressupostos, inadmitirá o recurso.

**10.2.** Admitindo o recurso, a Pregoeira e Equipe de Apoio comunicarão o ato imediatamente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

**10.3.** Os recursos serão dirigidos a Pregoeira e Equipe de Apoio, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse prazo fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para decisão, que também será proferida naqueles mesmos prazos.

**10.4.** Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Prefeitura Municipal, aos cuidados da Pregoeira e Equipe de Apoio. Os recursos protocolados em local diferente do estabelecido neste edital serão rejeitados.

## XI - DO RECURSO, E DO PROCEDIMENTO PARA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**11.1.** Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**11.2.** Decididos os recursos porventura interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

## XII - DAS PENALIDADES

**12.1.** Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Francisco Badaró (MG), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar o contrato no prazo do edital;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta; salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8666/93, art 40, VI c/c art. 43, § 6o.
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



### **XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** - São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

**13.1.1** - Entregar as mercadorias em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital.

**13.1.2** - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessário à entrega e ou execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos fornecimentos constantes da execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente;

**13.1.3** - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG ou a terceiros;

**13.1.4** - manter, por todo o período da Ata da Registro de Preços, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública, podendo a Administração Pública requerer, a qualquer momento, nova documentação a fim de se comprovar essa regularidade.

### **XIV – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** - A Prefeitura Municipal convocará o(s) adjudicatário(s) para assinarem em 05 (cinco) dias úteis o(s) respectivo(s) contrato(s), conforme Minuta constante do Anexo VIII, que é parte integrante deste Edital.

**14.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo(s) adjudicatário(s), por escrito, desde que ocorram motivos determinantes, aceitos pelo Município.

**14.3.** Convocado, na forma dos sub-itens 14.1 e 14.2, o(s) adjudicatário(s) que não comparecer no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à contratação, ficando sujeito às penalidades do item XII do edital.

**14.4.** Na hipótese do sub-item 14.3, o Município convocará outro adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

**14.5.** É vedada a subcontratação do objeto deste Pregão, sem a anuência da Prefeitura Municipal.



## XV - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**15.1** - Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até 30 (trinta) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente, exceto no dia 30 (trinta), sendo o pagamento realizado nos dias úteis subsequentes.

**15.1.1** – Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

**15.2** - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**15.3** - Os descontos ofertados por **LOTE** deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

**15.4** - As hipóteses excepcionais de realinhamento de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou *alea* extraordinária.

**15.5** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de Dotações Orçamentárias previstas na Lei 1039 de 06/12/2018, para o exercício financeiro de 2019, a saber:

02. 02.001. 02.001.002. <b>04.122.0002.2010 Atividades do Gabinete do Prefeito</b> 3.3.90.30 - Material de Consumo <b>Ficha: 43 Fonte: 100</b>
02. 02.003. 02.003.002. <b>06.181.0016.2021 Convênio com Órgão de Segurança Pública</b> 3.3.90.30 - Material de Consumo <b>Ficha: 93 Fonte: 100</b>
02. 02.007. 02.007.002. <b>10.301.0027.2080 Manutenção e Funcionamento das Atividades dos Programas Saúde da Família - PSF e PACS</b> 3.3.90.30 - Material de Consumo <b>Ficha: 856 Fonte: 102 / Ficha: 859 Fonte: 148</b>
02. 02.007. 02.007.002. <b>10.302.0027.2087 Manutenção e Funcionamento do Programa Municipal de Transporte de Doentes</b> 3.3.90.30 - Material de Consumo <b>Ficha: 975 Fonte: 102</b>
02. 02.008. 02.008.001. <b>04.452.0017.2099 Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos</b> 3.3.90.30 - Material de Consumo <b>Ficha: 1120 Fonte: 100</b>
02. 02.009. 02.009.002. <b>04.122.0019.2109 Atividades administrativas da Secretaria</b> 3.3.90.30 - Material de Consumo <b>Ficha: 1204 Fonte: 100</b>





02. 02.009. 02.009.002. **17.511.0021.3055 Instalação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água** 3.3.90.30 - Material de Consumo **Ficha: 1225 Fonte: 100**

02. 02.010. 02.010.001. **04.122.0015.2136 Manutenção das atividades da garagem e oficina** 3.3.90.30 - Material de Consumo **Ficha: 1347 Fonte: 100**

## XVI - DOS USUÁRIOS E DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**16.1** - O órgão gerenciador desta licitação é a Prefeitura Municipal de Francisco Badaró;

**16.2** - Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste Pregão, mediante prévia consulta a Prefeitura, desde que devidamente comprovada à vantagem, não podendo exceder, por órgão ou entidade, o percentual dos quantitativos registrados, conforme legislação.

**16.3** - Caberão aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**16.4** - O Setor de Licitação da Prefeitura de Francisco Badaró será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

## XVII - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

**17.1** - A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

**17.2** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

**17.3** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**17.4** - Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

**17.5** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG, à Rua Araçuaí, s/nº, Centro – na cidade de Francisco Badaró - MG.

## **XVIII - DO COMBATE A CARTEIS/ CONLUIO**

**18.1** - O Departamento de Proteção e Defesa Econômica da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça editou a cartilha Combate a Cartéis em Licitações (2008), publicada no site: [http://www.comprasnet.gov.br/banner/seguro/Cartilha\\_Licitacao.pdf](http://www.comprasnet.gov.br/banner/seguro/Cartilha_Licitacao.pdf), e consignamos as seguintes instruções:

**a.** A qualquer cidadão será assegurada intervenção durante o julgamento do pregão para denunciar formação de cartel entre os licitantes, quando será acolhido o testemunho.

**b.** Procedimento será então imediatamente REVOGADO para preservar o interesse público, sendo que o procedimento e identificação dos licitantes serão imediatamente enviados à Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica.

**c.** Caso o cidadão ou qualquer licitante se sinta intimidado, poderá formular denúncia anônima junto a Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica.

**d.** Endereços para possíveis denúncias:

**d1)** à SDE é por meio do "Clique Denúncia", formulário disponível na página da Secretaria na Internet - [www.mj.gov.br/sde](http://www.mj.gov.br/sde).

**d2)** Também é possível contatar a SDE no fax (61) 3226 5772. Por telefone, pode-se contatar a SDE por meio de sua Coordenação Geral de Análise de Infrações no Setor de Compras Públicas nos números (61) 3429 9270 e 3429 3396.

**d3)** Denúncias da existência de um cartel podem ainda ser endereçadas à: Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica Ministério da Justiça Esplanada dos Ministérios, Bloco T, 5º andar, sala 554 Brasília- DF CEP 70064-900



e. O licitante intimado a participar do CONLUIO poderá fazer uso do Programa de Leniência, que é um dos instrumentos mais efetivos no combate aos cartéis, e se caracteriza como espécie de "delação premiada" um membro do cartel denuncia a prática e todos os coautores, apresentando documentos e informações do cartel em troca de imunidade administrativa e criminal. A Lei Brasileira de Defesa da Concorrência reconhece que o interesse dos cidadãos brasileiros de ver desvendados e punidos cartéis supera o interesse de sancionar uma única empresa ou indivíduo que possibilitou a identificação e desmantelamento de todo o cartel e a punição de todos os seus outros membros.

### **18.2 - PENALIDADES VINCULADAS**

a. A apuração e persecução do cartel como crime é atividade da Polícia e dos Ministérios Públicos. Como os fatos considerados ilícitos em ambas as esferas (administrativa e criminal) são os mesmos, a SDE trabalha lado a lado com esses órgãos na investigação da prática, com base em convênios e acordos de cooperação, de forma a que a punição aos cartéis seja abrangente e eficaz. Assim, a SDE encaminhará denúncias recebidas de agentes de compras também para os órgãos de investigação criminal e cooperará de forma plena durante todo o processo.

b. Os cartéis são a mais grave prática anticoncorrencial. Definidos como uma infração administrativa pela Lei de Defesa da Concorrência (Lei n. 8.884/94), os cartéis podem ser sancionados com multas impostas pelo CADE às empresas que variam de 1 a 30 % do faturamento bruto, excluídos os impostos, no ano anterior ao início das investigações. Administradores tidos como responsáveis pela prática anticoncorrencial podem ser multados.

c. Em quantia que varia entre 10 a 50 % da multa aplicada à empresa. Associações e outras entidades que não participam de atividades empresariais podem ser penalizadas com multas que variam de aproximadamente R\$6mil a R\$6 milhões. Multas em caso de reincidência são dobradas

d. Além das multas, a Lei de Defesa da Concorrência prevê outras sanções, tais como a publicação da decisão em jornal de grande circulação às expensas do infrator e a recomendação para que as autoridades fiscais não concedam aos infratores o parcelamento de débitos ou quaisquer outros benefícios. Uma das penalidades mais importantes que o CADE pode aplicar, quando se trata de cartéis em licitações, é a proibição de o infrator participar de licitações por até 5 anos. Trata-se de medida com efeitos semelhantes à declaração de inidoneidade prevista no art. 87, IV, da Lei de Licitações.



Além de ser uma infração administrativa, a prática de cartel também configura crime no Brasil. No que se refere aos cartéis em licitações, esse tipo penal é previsto no art. 90 da Lei de Licitações, o qual prevê detenção de 2 a 4 anos, e multa. A Lei de Crimes contra a Ordem Econômica (Lei n. 8.137/90) prevê ainda que cartel é crime punível com pena de 2 a 5 anos de reclusão ou multa. Para garantir que diretores e administradores sejam punidos criminalmente, a SDE vem incrementando de forma significativa a cooperação com a Polícia Federal, Polícias Cíveis e Ministérios Públicos Federal e Estaduais.

### **XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**19.2** - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9.648/98.

**19.3** - Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar a Ata de Registro de Preços, dentro de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Executivo da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no Capítulo IX deste Pregão.

**19.4** - A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**19.5** - Ocorrendo a hipótese prevista no item 18.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

**19.6** - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

**19.7** - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito da Prefeitura Municipal para o procedimento de homologação.

**19.8** - Após a publicação da homologação, o licitante será convocado para assinatura do termo.



**19.8.1** - Conforme Art. 7º da Lei 10.520/2002 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**19.9** - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

**19.10** - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas à Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, por escrito, por intermédio da Pregoeira ou através do telefone (33) 3738 – 1123 / 1228 no horário de 07:30 às 12:30 e de 14:00 às 17:00 horas.

Francisco Badaró – MG, 11 de Fevereiro de 2019

**MARLENE FERREIRA CARDOZO**

**Pregoeira Municipal**



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**I - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS (MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE) PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E ACESSÓRIOS DA MARCA DO VEÍCULO / MOTOCICLETA, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MOTOCICLETAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

**II – JUSTIFICATIVA**

Visando manutenção preventiva e corretiva dos Veículos da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG, que necessitam de constantes manutenções, para dar andamento aos serviços de transportes, em atendimento às demandas constantes de prestação dos serviços públicos com eficiência.

**JUSTIFICATIVA DOS LOTES**

Buscando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, o tipo de julgamento deverá ser de "Menor Preço por Lote", pois o tipo "Menor Preço por Item" não é o mais aconselhável, neste caso, sendo que está subdividido por lotes de marca dos veículos, objetivando atrair fornecedores, proporcionando mais lances no momento do julgamento, pois os itens foram agrupados em lotes de natureza similar, tornando possível assim a participação de todos os possíveis interessados do ramo com base no entendimento de Marçal Justen Filho:

**“O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. Não é possível desnaturar certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas.**

**III – LOTES POR VEÍCULOS E VALOR DE ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO ANUAL**

**OS VALORES DE REFERÊNCIA DA PESQUISA DE MERCADO ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS, NA FASE INTERNA DESTE PROCESSO.**

Foi previsto para período de 12 meses o valor aproximado de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, que será distribuído conforme necessidade e disponibilidade no momento da contratação. Trata-se apenas de uma previsão, que poderá sofrer alterações para mais ou para menos, conforme relação abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L  
Folha \_\_\_\_\_

PEÇAS VEÍCULARES LOTE 01 - FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E ACESSÓRIOS DA MARCA FIAT, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ - MG					
VEÍCULO	PLACA	RENAVAN	CHASSI	ANO / MODELO	MÉDIA PERCENTUAL DE DESCONTO
FIAT/DUCATO MINI BUS	HOH-6766	503879118	93W244M24D2103037	2012/2013	12,67 %
AMBULÂNCIA FIORINO	HOH-6757	503879711	9BD255049D8955616	2012/2013	
FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8	PUC-2307	1005464208	9BD119609E1117102	2014/2014	
AMBULÂNCIA FIAT DOBLO	PVW-3629	1044481967	9BD223156F2039125	2017/2015	
FIAT TORO FREEDOM MT D4	QNQ-1715	1133505284	988226125HKB17415	2017/2017	
FIAT/STRADA WORKING CD	PUG-1042	1012838690	9BD578341E7823131	2014/2014	
FIAT/FIORINO ANTENA AMB	HOH-6746	503880531	9BD255049D8953790	2012/2013	
FIAT/FIORINO AMBULANCIA	QPN-1037	1170336393	9BD2651JHK9119414	2018/2019	
FIAT/DOBLO CARGO FLEX	PWB-0925	1048953510	9BD223156F2039124	2014/2015	
FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8	PXI-9735	1077637699	9BD11960SG1133126	2015/2016	
FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8	PXI-9756	1077638717	9BD11960SG1133131	2015/2016	
FIAT/DOBLO ROTAN AMB2	PYC-5630	1091559063	9BD22315UG2042156	2016/2016	
ONIBUS IVECO/WAY CLASS 70C17HDE	PYD-9738	1093916149	93ZL68C01G8468870	2016/2016	
ONIBUS IVECO/CITY CLASS 70C17	OQM-8883	565963279	93ZL68C01D8452449	2013/2013	
ONIBUS IVECO/GRAN CLASS 150S21E	PZS-1775	1111265507	93ZA01LF0H8931136	2016/2017	
ONIBUS IVECO GRAN CLASS150S21E	QOQ-1615	1157449627	93ZA01LF0K8933514	2018/2019	
FIAT/STRADA WORKING CD	OWT-6594	992828155	9BD578341E7765008	2013/2014	
ONIBUS IVECO/WAY CLASS 70C17HDE	OPP-8588	1165959191	93ZL72C01K8481361	2018/2019	
ONIBUS IVECO /WAYCLASS 70C17HDE	QOR-3921	1157878110	93ZL72C01K8481168	2018/2019	
FIAT/UNO MILLE WAY ECON	HOH-6696	503878375	9BD15844AD6793711	2012/2013	
CAMINHÃO DO LIXO IVECO/TECTOR 170 E22	ORC-8732	604454660	93ZA1RGHOE8925565	2013/2014	
FIAT/ UNO MILLE ECONOMY	HCR-6606	344200868	9BD15822AC6611306	2011/2012	
FIAT UNO WAY 1.0	ORC-8792	683810685	9BD195162E0517647	2013 / 2014	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L.  
Folha \_\_\_\_\_

FIAT/STRADA WORKING CD	PUV-6206.	1021350939	9BD578341F7866880	2014/2015
FIAT PALIO WK ADVEN FLEX	ORC-8424	596933924	9BD373175E5044698	2013 / 2014
FIAT UNO MILLE WAY	OPD-6366	504477021	9BD15804AD6747616	2012/2013

PEÇAS VEÍCULARES LOTE 02 - FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E ACESSÓRIOS DA MARCA VOLKSWAGEN, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ - MG

VEÍCULO	PLACA	RENAVAN	CHASSI	ANO / MODELO	MÉDIA PERCENTUAL DE DESCONTO
GOL G6	PYM-2111	1099022344	9BWAG45U5HT038598	2016/2017	12,67 %
VW/ NOVO GOL TL MCV	QOL-4708	1152142310	9BWAG45U9JT147460	2018/2018	
MPOLO/VOLARE V8 4X4 EO	PXI-9689	1077252789	93PB58M1MFC054549	2014/2015	
VW/NOVO GOL TL MVC	PZS-7106	1120848528	9BWAG45U3JT005671	2017/2018	
MARCOPOLO/ VOLARE V8 ESC	HLF-2907	204414326	93PB25G30AC033089	2010/2010	
ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	HLF-8876	463764692	93PB5161MCC040467	2011/2012	
ÔNIBUS VW/15-190 EOD ESCOLAR HD	HLF-9574	478405715	9532E82W4CR246779	2012/2012	
ÔNIBUS VW/15-190 EOD ESCOLAR	OMG-6110	486447065	9532E82W0CR248741	2012/2012	
ONIBUS VW/ 9-150 NEO BUS TH WAY E	GTM-9933	897015053	9BWD252RX6R631949	2006/2006	
VW/GOL 1.0 GIV	HLF-9082	469872942	9BWAA05W4DPO17174	2012/2013	
CAMINHÃO PIPA VW- 26-280 CRM 6X4	OWT-3263	696717816	953658263ER411502	2013/2014	
CAMINHÃO PIPA. VW-13.170	LNL-9956	765196360	9BWX2V6C91R104916	2001/2001	

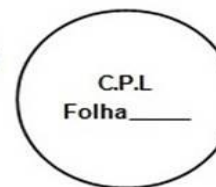
PEÇAS VEÍCULARES LOTE 03 - FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E ACESSÓRIOS DA MARCA TOYOTA, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ - MG

VEÍCULO	PLACA	RENAVAN	CHASSI	ANO / MODELO	MÉDIA PERCENTUAL DE DESCONTO
TOYOTA/ETIOS	QOQ-1601	1157439168	0BRK19BT8J2110732	2018/2018	13,33 %
I/TOYOTA HILUX CDLOW4FD	PZZ-0727	1124231800	8AJDA8CDXH18722448	2017/2017	
I/TOYOTA HILUX CDSR A4FD	PZQ7357	1119531834	8AJKA8CD5H3168017	2017/2017	





PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"



PEÇAS VEÍCULARES LOTE 04 - FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E ACESSÓRIOS DA MARCA PEUGEOT, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ - MG

VEÍCULO	PLACA	RENAVAN	CHASSI	ANO / MODELO	MÉDIA PERCENTUAL DE DESCONTO
AMBULANCIA PEUGEOT	QOR-3922	1158324500	8AEGCNFN8K501356	2018/2019	8,33 %

PEÇAS VEÍCULARES LOTE 05 - FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E ACESSÓRIOS DA MARCA CHEVROLET, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ - MG

VEÍCULO	PLACA	RENAVAN	CHASSI	ANO / MODELO	MÉDIA PERCENTUAL DE DESCONTO
CHEVROLET SPIN 1.8 LTZ	QPE-8661	1165346629	9BGJC7520JB273226	2018/2018	11 %
CHEVROLET SPIN 1.8 LTZ	QOH-0895	1150398075	9BGJC520JB233009	2018/2018	
CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ	PVK-8404	1035418131	9BGJC7520FB155415	2014/2015	
CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ	PWI- 0686	1054871709	9BGJC75E0GB105067	2015/2016	
GM/D 20 CUSTON S	BRZ-3295	635409941	8AG244NASSA104323	1995/1995	
CHEVORLET/S10	QOL-4701	1152156303	9BG148TAOKC405072	2018/2018	
CHEVROLET AGILE 1.4 LTZ	OWS-2606	601888928	8AGCN48X0ER142903	2013/2014	
GM/D 20 CUSTON S	GTE-8400	629657203	9BG244NASRC008210	1994/1995	

PEÇAS VEÍCULARES LOTE 06 - FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E ACESSÓRIOS DA MARCA RENAUT, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ - MG

VEÍCULO	PLACA	RENAVAN	CHASSI	ANO / MODELO	MÉDIA PERCENTUAL DE DESCONTO
RENAUT/SANDERO AUT 1016V	OPQ-9667	554195160	93YBSR6RHEJ775041	2013/2014	8,33 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L.  
Folha \_\_\_\_\_

PEÇAS VEÍCULARES LOTE 07 - FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E ACESSÓRIOS DA MARCA MERCEDES BENZ, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ - MG

VEÍCULO	PLACA	RENAVAN	CHASSI	ANO / MODELO	MÉDIA PERCENTUAL DE DESCONTO
I/M.BENZ SPRINTER 313 SF ROTAM AMB.	HMH-3613	969315619	8AC9036628A991360	2008/2008	11 %
M.BENZ/OF 1620	GSD-8198	691982910	9BM384087VB139688	1997/1998	
SPRINTER M.BENZ 313 CDI	GTM-8724	887134980	8AC9036726A948630	2006/2006	
ÔNIBUS M.BENZ/OF 1519 R.ORE	PVC-1896	1026471033	9BM384069FB979701	2014/2015	
ONIBUS M.BENZ/OF 1620	MPD-1483	650693701	9BM384087SB078414	1995/1996	
ONIBUS M.BENZ/COMIL SVELTO U	HMM-3543	71368524703	9BM384067WB171749	1998/1999	
BASCULANTE M. BENZ L 1314	GTA-2461.	246147512	9BM345003JB798057	1988/1988	
BASCULANTE M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4	OQX-7775	581734483	9BM693388DB919538	2013/2013	
CAMINHÃO M.BENZ/L 1620	HMM-5590	745722229	9BM695014YB226267	2000/2000	

PEÇAS VEÍCULARES LOTE 08 - FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E ACESSÓRIOS DA MARCA CITROEN, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ - MG

VEÍCULO	PLACA	RENAVAN	CHASSI	ANO / MODELO	MÉDIA PERCENTUAL DE DESCONTO
CITROEN/JUMPER M35LH 2.3	PUG-1017	1012630223	935ZCWMCE2132584	2014/2014	8,33 %

PEÇAS MOTOCICLETAS LOTE 09 - FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E ACESSÓRIOS DA MARCA HONDA, PARA MANUTENÇÃO DAS MOTOCICLETAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ - MG

VEÍCULO	PLACA	RENAVAN	CHASSI	ANO / MODELO	MÉDIA PERCENTUAL DE DESCONTO
HONDA/NX 150 BROS MIX ESD	HIW-1470	270444246	9C2KD0510AR035893	2010/2010	6 %
HONDA/CG 125 TITAN KS	GWE-4776	784126887	9C2JC30102R225190	2002/2002	
HONDA/CG 125 FAN KS	HIW-1250	147739535	9C2JC41109R059330	2009/2009	
HONDA/CG 125 FAN	HIW-1043	969606397	9C2J030708R179229	2008/2008	
HONDA/CG 125 FAN KS	HIW-1541	324096666	9C2JC4110BR716496	2011/2011	



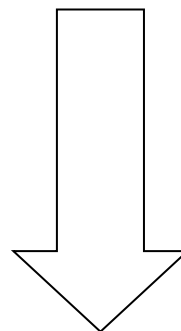
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L.  
Folha \_\_\_\_\_

HONDA/NX 150 BROS ESD	HIW-1198	120722275	9C2KD03108R036837	2008/2008
HONDA/NX 150 BROS ESD	HIW-1197	120700956	9C2KD03108R036527	2008/2008
HONDA/NXR 160 BROS	QOG-8685	1150987992	9C2KD1000JR119247	2018/2018
HONDA/NXR 160 BROS	QOH-0891	1150989960	9C2KD1000JR119247	2018/2018
HONDA/CG FAN 125	QOH-0889	1150990730	9C2JC6900JR313571	2018/2018
HONDA/NXR 160 BROS	QOH-0884	1150988700	9C2KD1000JR119122	2018/2018
HONDA/NXR 160 BROS	QOG-7856	1150989340	9C2HD1000JR119689	2018/2018
HONDA TORNADO 250 XR	HMG-9156	893526746	9C2MD34006R0013672	2006 / 2006

PEÇAS MOTOCICLETAS LOTE 10 - FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E ACESSÓRIOS DA MARCA YAMAHA, PARA MANUTENÇÃO DAS MOTOCICLETAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ - MG

VEÍCULO	PLACA	RENAVAN	CHASSI	ANO / MODELO	MÉDIA PERCENTUAL DE DESCONTO
YAMAHA/XTZ 150 CROSSER ED	PUA-8138	1007972723	9C6DG2510F0005859	2014/2015	6 %





#### IV - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:

- O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato quando cabível e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.
- O(s) Técnico(s) ou Responsável (eis) da Unidade Requisitante da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG, deverão recusar o recebimento do material que estiver em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observado o item VII da Ata.
- Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.
- O fornecimento, objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela PREFEITURA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- O(s) técnico(s) ou Responsável (eis) da Unidade Requisitante efetuará(ao) vistoria no ato da entrega, avaliando as condições físicas do material. Caso estas condições não sejam satisfatórias ou em desacordo com as normas brasileiras e especificações contidas nesta Ata de R.P, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser repostas por outra no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da devolução ou da comunicação para troca, independentemente da aplicação das penalidades previstas.
- A unidade requisitante não poderá receber material diferente daquele objeto do registro de preço ou em desacordo com as especificações técnicas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
- A detentora da Ata de RP Responsabilizar-se pelo transporte do objeto, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município.
- A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga dos materiais nos locais de entrega.
- A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- A Detentora obriga-se a comparecer sempre que solicitada, à Sede da Administração em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.



- A Detentora deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto no Decreto Municipal Nº 078/2014 (DECRETO QUE REGULAMENTA O SRP).
- A detentora deverá observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos do Decreto Municipal nº 078/2014, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**Prazo de Pagamento:** Até 30 (trinta) dias após a efetiva execução dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.

02. 02.001. 02.001.002. <b>04.122.0002.2010 Atividades do Gabinete do Prefeito</b> 3.3.90.30 - Material de Consumo <b>Ficha: 43 Fonte: 100</b>
02. 02.003. 02.003.002. <b>06.181.0016.2021 Convênio com Orgão de Segurança Pública</b> 3.3.90.30 - Material de Consumo <b>Ficha: 93 Fonte: 100</b>
02. 02.007. 02.007.002. <b>10.301.0027.2080 Manutenção e Funcionamento das Atividades dos Programas Saúde da Família - PSF e PACS</b> 3.3.90.30 - Material de Consumo <b>Ficha: 856 Fonte: 102 / Ficha: 859 Fonte: 148</b>
02. 02.007. 02.007.002. <b>10.302.0027.2087 Manutenção e Funcionamento do Programa Municipal de Transporte de Doentes</b> 3.3.90.30 - Material de Consumo <b>Ficha: 975 Fonte: 102</b>
02. 02.008. 02.008.001. <b>04.452.0017.2099 Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos</b> 3.3.90.30 - Material de Consumo <b>Ficha: 1120 Fonte: 100</b>
02. 02.009. 02.009.002. <b>04.122.0019.2109 Atividades administrativas da Secretária</b> 3.3.90.30 - Material de Consumo <b>Ficha: 1204 Fonte: 100</b>
02. 02.009. 02.009.002. <b>17.511.0021.3055 Instalação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água</b> 3.3.90.30 - Material de Consumo <b>Ficha: 1225 Fonte: 100</b>
02. 02.010. 02.010.001. <b>04.122.0015.2136 Manutenção das atividades da garagem e oficina</b> 3.3.90.30 - Material de Consumo <b>Ficha: 1347 Fonte: 100</b>

## VI - PRAZO DE INICIO

Após o recebimento da "Requisição/Pedido".

## VII - ADJUDICAÇÃO

Menor Preço Por Lote - A adjudicação por Lote, deriva do interesse em economizar tempo e recursos materiais da Administração Pública, agilizando a atividade licitatória, além de aumentar o número de pessoas em condições de disputar a contratação.

Francisco Badaró – MG, 11 de Fevereiro de 2019

**MARLENE FERREIRA CARDOZO**  
Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"



**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2019**

**TIPO: Menor Preço Por Lote**

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Nome Do Signatário(Para assinatura da Ata de registro de preços)	
Estado Civil do Signatário	
Identidade do Signatário	
CPF do signatário	
Nacionalidade do Signatário	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L  
Folha \_\_\_\_\_

PEÇAS VEÍCULARES LOTE 01 - FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E ACESSÓRIOS DA MARCA FIAT, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ - MG

VEÍCULO	PLACA	RENAVAN	CHASSI	ANO / MODELO	PERCENTUAL DE DESCONTO
FIAT/DUCATO MINI BUS	HOH-6766	503879118	93W244M24D2103037	2012/2013	
AMBULÂNCIA FIORINO	HOH-6757	503879711	9BD255049D8955616	2012/2013	
FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8	PUC-2307	1005464208	9BD119609E1117102	2014/2014	
AMBULÂNCIA FIAT DOBLO	PVW-3629	1044481967	9BD223156F2039125	2017/2015	
FIAT TORO FREEDOM MT D4	QNQ-1715	1133505284	988226125HKB17415	2017/2017	
FIAT/STRADA WORKING CD	PUG-1042	1012838690	9BD578341E7823131	2014/2014	
FIAT/FIORINO ANTENA AMB	HOH-6746	503880531	9BD255049D8953790	2012/2013	
FIAT/FIORINO AMBULANCIA	QPN-1037	1170336393	9BD2651JHK9119414	2018/2019	
FIAT/DOBLO CARGO FLEX	PWB-0925	1048953510	9BD223156F2039124	2014/2015	
FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8	PXI-9735	1077637699	9BD11960SG1133126	2015/2016	
FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8	PXI-9756	1077638717	9BD11960SG1133131	2015/2016	
FIAT/DOBLO ROTAN AMB2	PYC-5630	1091559063	9BD22315UG2042156	2016/2016	
ONIBUS IVECO/WAY CLASS 70C17HDE	PYD-9738	1093916149	93ZL68C01G8468870	2016/2016	
ONIBUS IVECO/CITY CLASS 70C17	OQM-8883	565963279	93ZL68C01D8452449	2013/2013	
ONIBUS IVECO/GRAN CLASS 150S21E	PZS-1775	1111265507	93ZA01LF0H8931136	2016/2017	
ONIBUS IVECO GRAN CLASS150S21E	QOQ-1615	1157449627	93ZA01LFOK8933514	2018/2019	
FIAT/STRADA WORKING CD	OWT-6594	992828155	9BD578341E7765008	2013/2014	
ONIBUS IVECO/WAY CLASS 70C17HDE	OPP-8588	1165959191	93ZL72C01K8481361	2018/2019	
ONIBUS IVECO /WAYCLASS 70C17HDE	QOR-3921	1157878110	93ZL72C01K8481168	2018/2019	
FIAT/UNO MILLE WAY ECON	HOH-6696	503878375	9BD15844AD6793711	2012/2013	
CAMINHÃO DO LIXO IVECO/TECTOR 170 E22	ORC-8732.	604454660	93ZA1RGHOE8925565	2013/2014	
FIAT/ UNO MILLE ECONOMY	HCR-6606	344200868	9BD15822AC6611306	2011/2012	
FIAT UNO WAY 1.0	ORC-8792	683810685	9BD195162E0517647	2013 / 2014	
FIAT/STRADA WORKING CD	PUV-6206.	1021350939	9BD578341F7866880	2014/2015	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L  
Folha \_\_\_\_\_

FIAT PALIO WK ADVEN FLEX	ORC-8424	596933924	9BD373175E5044698	2013 / 2014
FIAT UNO MILLE WAY	OPD-6366	504477021	9BD15804AD6747616	2012/2013

PEÇAS VEÍCULARES LOTE 02 - FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E ACESSÓRIOS DA MARCA VOSLKVAGEN, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ - MG

VEÍCULO	PLACA	RENAVAN	CHASSI	ANO / MODELO	PERCENTUAL DE DESCONTO
GOL G6	PYM-2111	1099022344	9BWAG45U5HT038598	2016/2017	
VW/ NOVO GOL TL MCV	QOL-4708	1152142310	9BWAG45U9JT147460	2018/2018	
MPOLO/VOLARE V8 4X4 EO	PXI-9689	1077252789	93PB58M1MFC054549	2014/2015	
VW/NOVO GOL TL MVC	PZS-7106	1120848528	9BWAG45U3JT005671	2017/2018	
MARCOPOLO/ VOLARE V8 ESC	HLF-2907	204414326	93PB25G30AC033089	2010/2010	
ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	HLF-8876	463764692	93PB5161MCC040467	2011/2012	
ÔNIBUS VW/15-190 EOD ESCOLAR HD	HLF-9574	478405715	9532E82W4CR246779	2012/2012	
ÔNIBUS VW/15-190 EOD ESCOLAR	OMG-6110	486447065	9532E82W0CR248741	2012/2012	
ONIBUS VW/ 9-150 NEO BUS TH WAY E	GTM-9933	897015053	9BWD252RX6R631949	2006/2006	
VW/GOL 1.0 GIV	HLF-9082	469872942	9BWAA05W4DPO17174	2012/2013	
CAMINHÃO PIPA VW- 26-280 CRM 6X4	OWT-3263	696717816	953658263ER411502	2013/2014	
CAMINHÃO PIPA. VW-13.170	LNL-9956	765196360	9BWXX2V6C91R104916	2001/2001	

PEÇAS VEÍCULARES LOTE 03 - FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E ACESSÓRIOS DA MARCA TOYOTA, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ - MG

VEÍCULO	PLACA	RENAVAN	CHASSI	ANO / MODELO	MÉDIA PERCENTUAL DE DESCONTO
TOYOTA/ETIOS	QOQ-1601	1157439168	0BRK19BT8J2110732	2018/2018	
I/TOYOTA HILUX CDLOW4FD	PZZ-0727	1124231800	8AJDA8CDXH18722448	2017/2017	
I/TOYOTA HILUX CDSR A4FD	PZQ7357	1119531834	8AJKA8CD5H3168017	2017/2017	





PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L  
Folha \_\_\_\_\_

PEÇAS VEÍCULARES LOTE 04 - FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E ACESSÓRIOS DA MARCA PEUGEOT, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ - MG

VEÍCULO	PLACA	RENAVAN	CHASSI	ANO / MODELO	PERCENTUAL DE DESCONTO
AMBULANCIA PEUGEOT	QOR-3922	1158324500	8AEGCNFN8K501356	2018/2019	

PEÇAS VEÍCULARES LOTE 05 - FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E ACESSÓRIOS DA MARCA CHEVROLET, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ - MG

VEÍCULO	PLACA	RENAVAN	CHASSI	ANO / MODELO	PERCENTUAL DE DESCONTO
CHEVROLET SPIN 1.8 LTZ	QPE-8661	1165346629	9BGJC7520JB273226	2018/2018	
CHEVROLET SPIN 1.8 LTZ	QOH-0895	1150398075	9BGJC520JB233009	2018/2018	
CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ	PVK-8404	1035418131	9BGJC75Z0FB155415	2014/2015	
CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ	PWI- 0686	1054871709	9BGJC75E0GB105067	2015/2016	
GM/D 20 CUSTON S	BRZ-3295	635409941	8AG244NASSA104323	1995/1995	
CHEVORLET/S10	QOL-4701	1152156303	9BG148TAOKC405072	2018/2018	
CHEVROLET AGILE 1.4 LTZ	OWS-2606	601888928	8AGCN48X0ER142903	2013/2014	
GM/D 20 CUSTON S	GTE-8400	629657203	9BG244NASRC008210	1994/1995	

PEÇAS VEÍCULARES LOTE 06 - FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E ACESSÓRIOS DA MARCA RENAUT, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ - MG

VEÍCULO	PLACA	RENAVAN	CHASSI	ANO / MODELO	PERCENTUAL DE DESCONTO
RENAUT/SANDERO AUT 1016V	OPQ-9667	554195160	93YBSR6RHEJ775041	2013/2014	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L  
Folha \_\_\_\_\_

PEÇAS VEÍCULARES LOTE 07 - FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E ACESSÓRIOS DA MARCA MERCEDES BENZ, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ - MG

VEÍCULO	PLACA	RENAVAN	CHASSI	ANO / MODELO	PERCENTUAL DE DESCONTO
I/M.BENZ SPRINTER 313 SF ROTAM AMB.	HMH-3613	969315619	8AC9036628A991360	2008/2008	
M.BENZ/OF 1620	GSD-8198	691982910	9BM384087VB139688	1997/1998	
SPRINTER M.BENZ 313 CDI	GTM-8724	887134980	8AC9036726A948630	2006/2006	
ÔNIBUS M.BENZ/OF 1519 R.ORE	PVC-1896	1026471033	9BM384069FB979701	2014/2015	
ONIBUS M.BENZ/OF 1620	MPD-1483	650693701	9BM384087SB078414	1995/1996	
ONIBUS M.BENZ/COMIL SVELTO U	HMM-3543	71368524703	9BM384067WB171749	1998/1999	
BASCULANTE M. BENZ L 1314	GTA-2461.	246147512	9BM345003JB798057	1988/1988	
BASCULANTE M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4	OQX-7775	581734483	9BM693388DB919538	2013/2013	
CAMINHÃO M.BENZ/L 1620	HMM-5590	745722229	9BM695014YB226267	2000/2000	

PEÇAS VEÍCULARES LOTE 08 - FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E ACESSÓRIOS DA MARCA CITROEN, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ - MG

VEÍCULO	PLACA	RENAVAN	CHASSI	ANO / MODELO	PERCENTUAL DE DESCONTO
CITROEN/JUMPER M35LH 2.3	PUG-1017	1012630223	935ZCWMCE2132584	2014/2014	

PEÇAS MOTOCICLETAS LOTE 09 - FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E ACESSÓRIOS DA MARCA HONDA, PARA MANUTENÇÃO DAS MOTOCICLETAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ - MG

VEÍCULO	PLACA	RENAVAN	CHASSI	ANO / MODELO	PERCENTUAL DE DESCONTO
HONDA/NX 150 BROS MIX ESD	HIW-1470	270444246	9C2KD0510AR035893	2010/2010	
HONDA/CG 125 TITAN KS	GWE-4776	784126887	9C2JC30102R225190	2002/2002	
HONDA/CG 125 FAN KS	HIW-1250	147739535	9C2JC41109R059330	2009/2009	
HONDA/CG 125 FAN	HIW-1043	969606397	9C2J030708R179229	2008/2008	
HONDA/CG 125 FAN KS	HIW-1541	324096666	9C2JC4110BR716496	2011/2011	





**ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(Local e data)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ / MG

A/C da Pregoeira

**Referência: Pregão Presencial nº 008/2019**

Prezada Senhora,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do **Pregão Presencial nº 008/2019**, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances, apresentar e participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8.666/93 e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Atenciosamente.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

Representante legal da empresa



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO**

(Local e data)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ/MG

A/C da Pregoeira

**Referência: Pregão Presencial nº 008/2019**

Prezada Senhora,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do **Pregão Presencial nº 008/2019**, que tem como objeto o **Registro de preços (MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE)** para futura e eventual fornecimento de peças genuínas e acessórios da marca do veículo / motocicleta, para manutenção dos veículos leves, pesados e motocicletas que compõem a frota do município de Francisco Badaró, conforme termo de referencia, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não existem fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública.

Atenciosamente.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

Representante legal da empresa



**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PREÇOS**

(Local e data)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ/MG  
A/C da Pregoeira

Prezada Senhora,

**Referência: Pregão Presencial nº 008/2019**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do **Pregão Presencial nº 008/2019** e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

Representante legal da empresa



**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII,  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ/MG

A/C da Pregoeira

**Referência: Pregão Presencial nº 008/2019**

Prezada Senhora,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do **Pregão Presencial nº 008/2019** e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

Representante legal da empresa



**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Pregão Presencial nº 008/2019**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

- ( ) Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;  
( ) Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.  
Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.  
Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de habilitação, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.

Carimbo/identificação da empresa

**OBSERVAÇÃO:** Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar no credenciamento documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), no qual deverá apresentar DECLARAÇÃO que enquadra na citada lei, conforme modelo contido neste anexo bem como DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual.





**ANEXO VIII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_ / 2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano Dois Mil e Dezenove, na sede da **PREFEITURA MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Francisco Badaró, na Rua Araçuaí, s/nº - Centro, CEP: 39.644-000, CNPJ nº **18.051.524/0001-77**, neste ato representado pela sua Prefeito Municipal, Sr. **Adelino Pinheiro de Sousa**, brasileiro, casado, residente e domiciliada na Rua Monsenhor Bernardino, nº 242 – Centro, em Francisco Badaró-MG, portadora do CPF nº **029.234.416-30** e RG nº **MG-10.231.233**, nos termos da Lei Federal nº **8.666/93**, Lei Federal nº **10.520/02**, Decreto Municipal nº **078/2014** e demais disposições legais aplicáveis, resolve REGISTRAR OS PREÇOS apresentados pela Empresa \_\_\_\_\_ situada à \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ - Cidade \_\_\_\_\_ fones: \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ e ato representada por seu representante legal, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ RG Nº \_\_\_\_\_, conforme documento comprobatório, nos termos do Decreto Municipal nº 078/2014 e Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS**, em conformidade com o despacho constante do processo em epígrafe, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

**I – DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta ata é o proceder ao **Registro de preços (MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE)** para futura e eventual fornecimento de peças genuínas e acessórios da marca do veículo / motocicleta, para manutenção dos veículos leves, pesados e motocicletas que compõem a frota do município de Francisco Badaró, conforme termo de referencia, conforme especificações descritos e especificados no Termo de Referência Anexo I a este Instrumento Convocatório, nos termos e condições deste Edital.



1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições de prestação de serviço contidas no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

LOTE 01
LOTE 02
LOTE 03
LOTE 04
LOTE 05
LOTE 06
LOTE 07
LOTE 08
LOTE 09
LOTE 10

## II - DOS PREÇOS

2.1 – Os preços a serem pagos à Detentora serão os vencedores da licitação considerando o menor preço por LOTE conforme “Requisição/Pedido”, emitido após orçamento prévio realizado junto ao licitante vencedor para conferência dos preços.

2.2 - Os preços referidos constituirão a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços conforme proposta renovada anexada a presente Ata como se nela estivesse inscrita que corresponde ao valor ali anexado incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

## III – DOS REAJUSTES DE PREÇOS

3.1 – Os preços poderão ser reajustáveis;

3.1.1 - Independentemente de solicitação da detentora da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, poderão, a qualquer tempo, rever, os preços registrados, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a detentora para estabelecer o novo valor.

3.1.2 – Os Preços registrados poderão ser alterados pela prefeitura Municipal mediante solicitação da detentora, desde que acompanhados de documentos que comprovem a procedência do pedido.

3.1.3 – Os novos preços somente serão válidos após sua regular publicação, retroagindo à data do pedido de adequação formulado pela Detentora desta Ata de Registro de Preços, para efeitos de pagamentos dos itens efetuados entre a data de tal pedido e a data da publicação dos novos preços, ou ao momento de constatação de eventual redução para os mesmos fins.

3.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições aqui estabelecidas, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.



#### **IV - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços terá vigência por um período de 12 meses, a partir da sua assinatura.

#### **V - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**5.1** - O compromisso da prestação de serviço só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato quando cabível e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

**5.2** - Quando cabível a lavratura do Termo de Contrato, a Detentora será convocada para no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data da convocação assiná-lo, recolhendo para tanto os emolumentos devidos e apresentação dos documentos referidos no item 5.4, desde que cumpridas às exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.

**5.3** - Quando desnecessária a lavratura do Termo de Contrato, o prazo para retirada da Nota de Empenho será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da convocação da Detentora.

**5.4** - A contratação estará sempre condicionada à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a)** Certidão de Inexistência de Débito para com a Seguridade Social (CND INSS);
- b)** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- c)** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal da sede da contratada.

**5.5** - A "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho, tipo e quantidade do material solicitado, valor, local(ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação e a respectiva dotação orçamentária. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa, observadas as estimativas de consumo apresentadas pelo Secretário.

**5.6** - A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.



**5.7** - Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o "Pedido", o mesmo deverá ser enviado pelo Correio registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro para todos os efeitos legais.

**5.8** - O prazo máximo para entrega do(s) material(is), parceladamente ou não, a critério da Unidade Requisitante, será de até 05 (cinco) dias, contado a partir do dia seguinte à data do recebimento da "Requisição/Pedido", ou instrumento equivalente, pela Detentora.

**5.9** - O(s) Técnico(s) ou Responsável(eis) da Unidade Requisitante da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG deverão recusar o recebimento das peças que estiver em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observado o item VII da presente Ata.

**5.10** - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

## **VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1** - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

§ 1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º - Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 3º A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todas as mercadorias objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

**6.1.1** - Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**6.2** - Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

**6.2.1** - Cópia da requisição do fornecimento do material;

**6.2.2** - 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

**6.2.3** - Fatura, no caso de Nota Fiscal;

**6.2.4** - Cópia reprográfica da Nota de Empenho;



**6.2.5** - Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

**6.3** - Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

**6.4** - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

## **VII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** - O fornecimento, objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela PREFEITURA, no prazo máximo 05 (cinco) dias, consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**7.2** - O(s) técnico(s) ou Responsável(eis) da Unidade Requisitante efetuará(ao) vistoria no ato da entrega, avaliando as condições físicas do material. Caso estas condições não sejam satisfatórias ou em desacordo com as normas brasileiras e especificações contidas nesta Ata de R.P, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser repostas por outra no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da devolução ou da comunicação para troca, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

**7.2.1.** A unidade requisitante não poderá receber material diferente daquele objeto do registro de preço ou em desacordo com as especificações técnicas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

## **VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**8.1** - Responsabilizar-se pelo transporte do objeto, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para a Prefeitura.

**8.1.1** - A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga dos materiais nos locais de entrega.

**8.2** - A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

**8.3** - A Detentora obriga-se a comparecer sempre que solicitada, à Sede da Administração em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.



**8.4** – A Detentora deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto no do Decreto Municipal N° **078/2014**.

**8.5** – A detentora deverá observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos do Decreto Municipal N° **078/2014**, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**8.6** – A detentora deverá manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e aplicação da penalidade prevista na cláusula 9.1.8.

## **IX – DAS PENALIDADES**

**9.1** - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

**9.1.1** - Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;

**9.1.1.1** - Incide na mesma multa prevista no subitem anterior à detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados mencionados no item 5.4 desta Ata de R.P.

**9.1.2** - Multa pelo atraso na retirada da Nota de Empenho ou assinatura do Termo de Contrato, quando cabível, sem a devida justificativa, aceita pela Unidade Requisitante: 10,0% (dez inteiros por cento) sobre o seu valor;

**9.1.3** - Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 9.1.6. desta Ata de R.P., incidindo as conseqüências legais e contratuais daí advindas.

**9.1.4** - Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.

**9.1.5** - Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.



**9.1.6** - Multa pela inexecução parcial do contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela executada, ou sobre o valor da quantidade entregue com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

**9.1.7** - Multa pela inexecução total do contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;

**9.1.8** - Multa por cancelamento da Ata por culpa da detentora: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado, calculado sobre o número de meses faltantes para o término da Ata, considerando os itens e os agrupamentos para o qual o material seria fornecido.

**9.1.9** - Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a prefeitura Municipal de Francisco Badaró, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.

**9.2** - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**9.3** - O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

## **X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**10.1.1** - A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

**10.1.2** - A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

**10.1.3** - A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

**10.1.4** - Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

**10.2** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 10.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.



**10.2.1** - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**10.3** - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

## **XI - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**11.2** - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

**11.3** - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

**11.4** - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto nº 078/2014, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

**11.5** - A Detentora no ato da assinatura desta Ata apresentou:

**11.5.1** - Certidão negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal das Finanças do Município sede da contratada.

**11.5.2** - Prova de regularidade ou Certidão de Inexistência de Débito para com a Seguridade Social – CND INSS.

**11.5.3** - Prova de regularidade ou Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.

**11.6** - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação nº 008/2019, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

Fica eleito o foro da Comarca de **Minas Novas/MG**, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.





E por estarem de acordo, mandou o Presidente da Prefeitura Municipal que lavrasse a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pela Detentora da Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

**ADELINO PINHEIRO DE SOUSA**

Prefeito Municipal

Empresa: \_\_\_\_\_

Nome : \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

**Testemunhas:**

1. (nome) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. (nome) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**ANEXO IX – TERMO DE RETIRADA DO EDITAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019**

Os licitantes deverão enviar Termo de Retirada do Edital, conforme modelo abaixo, ao seguinte endereço eletrônico ou retirar pessoalmente junto ao Setor de Licitações:

O não envio deste termo, por parte das licitantes, desobriga o Pregoeiro de comunicar-lhe eventuais alterações, esclarecimentos ou quaisquer informações relacionados ao presente procedimento licitatório.

**DADOS DA EMPRESA:**

Nome empresarial: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Tel.: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

Data de retirada do Edital: \_\_\_\_\_

Nome do responsável: \_\_\_\_\_

R.G. do responsável: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**



**ANEXO XI - R E C I B O**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

CIDADE:

TELEFONE:

PESSOA PARA CONTATO:

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Francisco Badaró e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró por meio do fax: (33) 3738 - 1123 / 1228 e trazer no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado á PREGOEIRA juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Assinatura e carimbo do CNPJ